



Manual de Convênios e Termos Congêneres HCFAMEMA

MANUAL DE ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO
DE CONVÊNIOS E TERMOS CONGÊNERES

APRESENTAÇÃO

As atividades desenvolvidas pelo HCFAMEMA precisam estar pautadas nos princípios basilares da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E para que isso ocorra, os seus atos devem ser formalizados em instrumentos dentro dos parâmetros da lei, sejam em convênios, ajustes, parcerias, cooperação e dentre outros instrumentos, que não envolvem transferência de recursos financeiros.

A Superintendência do HCFAMEMA com intuito de orientar seus Departamentos e Gerências quanto à utilização dos instrumentos jurídicos adequados para formalização das atividades realizadas no âmbito da administração desenvolveu este Manual de Convênios.

Avaliamos que as atividades realizadas pelo HCFAMEMA requerem padronização e instrumento adequado para formalização e monitoramento eficaz dos atos da administração.

Por este motivo, criamos o “Manual dos Convênios e Termos Congêneres HCFAMEMA: Manual de orientações para elaboração de convênios, contratos, parcerias, termos de cooperação técnica, ajustes e demais instrumentos a fim para utilização no âmbito institucional”. No caso o presente manual serve de orientação apenas para as celebrações realizadas sem transferências de recursos por instituições da Administração Pública.

Esperamos que esse material contribua ainda mais com nossos processos de gestão e monitoramento.

Boa leitura!

SUMÁRIO

1	OBJETIVOS.....	5
2	APLICABILIDADE.....	5
3	SÍMBOLOS E ABREVIATURAS.....	5
4	INTRODUÇÃO	5
5	TERMOS E CONCEITOS	6
5.1	CONVÊNIO	6
5.2	PROTOCOLO DE INTENÇÕES.....	6
5.3	PROPONENTE.....	6
5.4	CONCEDENTE	6
5.5	CONVENIENTE	6
5.6	CONVENIADA	6
5.7	TERMO ADITIVO	6
5.8	CONTRAPARTIDA	7
6	EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO.....	7
7	FORMALIZAÇÃO	7
8	PROIBIÇÕES.....	8
9	PUBLICAÇÃO	8
10	VIGÊNCIA	8
11	PRORROGAÇÃO.....	8
12	ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO	9
13	RESCISÃO	9
14	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
15	REFERÊNCIAS.....	9
16	CONTROLE DE QUALIDADE.....	10
16.1	HISTÓRICO DE REVISÃO.....	10
16.2	INFORMAÇÃO DE ARQUIVO	10
16.3	ELABORAÇÃO	10

16.4	CONFERÊNCIA	10
16.5	APROVAÇÃO	10
17	ANEXOS	11
	ANEXO I – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO	11
	ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE.....	12
	ANEXO III – MINUTA DE PLANO DE TRABALHO	13

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Manual HCFAMEMA – Superintendência

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE
CONVÊNIOS E TERMOS DE CONGÊNERES**

Código: HCF-SUP-MAN-1

Revisão: 0

Vigência: julho/2022

1 OBJETIVOS

O manual apresentado tem a finalidade de estabelecer normas e rotinas de solicitação de Convênios e demais ajustes no âmbito do HCFAMEMA.

2 APLICABILIDADE

Aplica-se aos Departamentos de Atenção à Saúde, aos Departamentos Administrativos e a Superintendência do HCFAMEMA, assim como à Comunidade Externa.

3 SÍMBOLOS E ABREVIATURAS

Neste manual estão presentes as abreviaturas:

HCFAMEMA – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

c.c. – Combinado com

4 INTRODUÇÃO

O HCFAMEMA:

- Autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, criada pela Lei Complementar Nº 1.262, de 06 de maio de 2015 e aprovado seu Estatuto em 28 de junho de 2018, pelo Decreto Nº 63.531, para atuar em conjunto e de forma coordenada com a Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA;
- Tem como **Missão** “Cuidar da saúde das pessoas em média e alta complexidade integrando o Sistema Único de Saúde, sendo cenário de ensino, pesquisa e inovação tecnológica”;
- Expressa como **Visão** “Ser um referencial de excelência em gestão, reconhecido pela qualidade da assistência à saúde e práticas inovadoras para o desenvolvimento humano e social” e;
- Defende como **Valores** “Respeito à vida, Compromisso Ético, Transparência as ações e Resultados, Gestão Participativa, Trabalho em Equipe, Sustentabilidade, Desenvolvimento Profissional, Eficiência e Excelência”;
- Atua na assistência de média e alta complexidade, sendo referência em diversas especialidades para Marília e região.

5 TERMOS E CONCEITOS

5.1 CONVÊNIO

Convênio é o instrumento público que disciplina a transferência, ou não, de recursos públicos materiais e financeiros e que tenha como partícipes órgãos da administração pública, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista. Nos casos em que não hajam transferência de recursos o convênio poderá ser celebrado pelo dirigente de Autarquia e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

5.2 PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Instrumento relativo à cooperação entre órgãos, firmado previamente à celebração de acordo. Contempla intenções almejadas no âmbito da cooperação pactuada cuja articulação ainda não evoluiu para atribuições plenamente definíveis em acordo.

5.3 PROPONENTE

Órgão ou entidade pública ou privada, sem fins lucrativos, credenciada, que manifeste, por meio de proposta de trabalho, interesse em firmar instrumento regulado por Portaria.

5.4 CONCEDENTE

Órgão da administração pública direta ou indireta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, responsável pela fiscalização e execução do objeto do convênio.

5.5 CONVENENTE

Entidade pública ou privada com a qual a administração pública pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio.

5.6 CONVENIADA

Pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo ou organização particular, responsável direta pela execução do objeto do convênio.

5.7 TERMO ADITIVO

É o instrumento que tem por objetivo alterar convênio previamente celebrado.

5.8 CONTRAPARTIDA

Contempla a responsabilidade do conveniente, conveniada ou interveniente, programada para execução do objeto do instrumento a ser celebrado, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens, de serviços ou outro meio de cooperação, desde que mensuráveis, e estabelecido de modo compatível com a capacidade de cada partícipe.

6 EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO

A entidade PROPONENTE que deseja celebrar convênio com o HCFAMEMA para execução de um determinado programa/atividade deverá, necessariamente, encaminhar ao HCFAMEMA, endereçado à Superintendência, Ofício de Solicitação (modelo - Anexo I) e Declaração de Interesse (modelo - Anexo II), previstos neste manual.

Ainda, deverá anexar ao presente as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Lei de Criação, Estatuto, Contrato Social ou Regimento Interno;
- Ato de posse ou da portaria de nomeação do representante legal;
- Documento de identificação pessoal do representante legal da entidade parceira (RG e CPF).

A documentação deverá ser enviada/protocolada no endereço:

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Superintendência

A/C: Núcleo de Protocolo e Expediente

Rua Dr. Reinaldo Machado, 255 – Bairro Fragata

Marília, SP – CEP: 1519-080

Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados à Superintendência do HCFAMEMA no telefone (14) 3402-1824 ou e-mail gerenciaconvenios@hc.famema.br.

7 FORMALIZAÇÃO

As cláusulas do convênio serão elaboradas pela Superintendência do HCFAMEMA sob orientação da consultoria jurídica da Autarquia em comum acordo com assessoria jurídica da entidade celebrante que deverá apreciar a minuta de convênio, que constará as exigências especificadas no artigo 11º do Decreto n. 59.215, de 21 de maio de 2013.

As cláusulas deverão ser pactuadas, obrigatoriamente, observando os dispositivos da Lei Complementar n. 1.262, de 06 de maio de 2015 c.c. com o Decreto n. 63.531, de 28 de junho de 2018 e Lei Federal n. 8.666/1993 c.c. Decreto n. 59.215/2013 e Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Os instrumentos e os respectivos termos aditivos de convênios somente poderão ser celebrados após a aprovação pelo Conselho Deliberativo do HCFAMEMA, que se fundamentará nos pareceres das unidades técnicas e jurídicas do concedente.

8 PROIBIÇÕES

São vedadas a celebração:

- a. Destinados a transferências de recursos públicos, auxílios ou subvenções às instituições públicas ou privadas;
- b. Com quaisquer interessados que estejam inadimplentes ou que tenha infringido legislação federal, estadual ou municipal e tenha sido penalizado;
- c. Destinados a atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- d. A atribuição de vigência retroativa; e
- e. De descentralização de execução, mediante convênio, de programas de trabalho, projeto/atividade ou eventos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para antes que não disponham de condições para consecução do seu objeto e que não tenham atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas com o mesmo.

9 PUBLICAÇÃO

O extrato do termo publicado no *Diário Oficial do Estado*, como condição de eficácia, será providenciada pelo concedente até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 dias a contar daquela data, contendo os seguintes elementos:

- a. Especificação detalhada e número do convênio;
- b. Denominação, endereço e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) dos partícipes e nome completo e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos signatários;
- c. Resumo do objeto; e
- d. Prazo de vigência e data da assinatura.

10 VIGÊNCIA

A duração de um convênio é determinada pelo seu período de vigência e depende do programa/atividade a ser desenvolvido, podendo ser celebrado por um período de até 60 meses.

11 PRORROGAÇÃO

A prorrogação de um convênio é efetivada mediante assinatura de Termo Aditivo ao concedente pela entidade conveniente, dentro do período de vigência em relação ao término do convênio, obedecendo aos seguintes:

- a. Caso a prorrogação não envolva novo objeto, o conveniente enviará ofício de solicitação ao concedente, com sua respectiva justificativa; e
- b. O concedente avaliará a conveniência e oportunidade do interesse público na prorrogação.

12 ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

Na hipótese de reformulação das metas do Plano de Trabalho para melhor cumprimento do objeto pactuado, o conveniente deverá formalizar a solicitação ao concedente, por meio do modelo Anexo III, num prazo igual ou superior a 60 dias antes do término da vigência do convênio.

As alterações propostas pelo conveniente somente poderão ser executadas nos moldes propostos e após ocorrer a concordância do concedente, que será comunicada ao conveniente por escrito.

13 RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como a utilização do Plano de Trabalho em desacordo com o estabelecido.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

Obrigatoriamente o termo de convênio deverá ser assinado pelos partícipes, por duas testemunhas devidamente qualificadas e os intervenientes, este, se houver.

Assinatura do convênio somente ocorrerá quando houver aprovação pelo Conselho Deliberativo e análise jurídica.

15 REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Diário Oficial da União. Seção I, Brasília, DF, ano 128, N. 182, p.176, 20 de setembro de 1990.

BRASIL, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União., Seção I, Brasília, DF, ano 134, N. 248, p. 289, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre estágio. Diário Oficial da União. Seção 1, Brasília, DF, N. 187, p.140, 26 de dezembro de 2008.

SÃO PAULO, Lei Complementar nº 1262, de 06 de maio de 2015. Confere personalidade jurídica, como entidade autárquica ao HCFAMEMA. Diário Oficial do Estado de São Paulo. Seção I, São Paulo, SP, Volume 125, N. 83, p. 1, 7 de maio de 2015.

SÃO PAULO, Decreto 63.531, de 28 de junho de 2018. Aprova o Estatuto do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília. Diário Oficial do Estado de São Paulo. Seção I, São Paulo, SP, Volume 128, N. 119, p1, 29 de junho de 2018.

SÃO PAULO. Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013. Dispõe sobre a disciplina acerca da celebração dos convênios. Diário Oficial do Estado de São Paulo. Seção I, São Paulo, SP, Volume 123, N. 95, p. 1, 22 de maio de 2013.

16 CONTROLE DE QUALIDADE

16.1 HISTÓRICO DE REVISÃO

Nº da Revisão	Data	Item	Modificação
0			

16.2 INFORMAÇÃO DE ARQUIVO

Identificação (Código do Documento)	Prazos de Guarda (em anos)		Destinação		Forma de Armazenamento
	Unidade Produtora	Unidade com Atribuições de Arquivo	Eliminação	Guarda Permanente	
HCF-SUP-MAN-1	Vigência	Instruções na OS HCF nº36/2019	Instruções na OS HCF nº36/2019		Papel

16.3 ELABORAÇÃO

Setor	Nome
Superintendência	Aline Andressa Cristal dos Santos

16.4 CONFERÊNCIA

Setor	Nome
Superintendência	Mara Cristina Nascimento Neves
	José Luís Almeida
Chefia de Gabinete	Ana Paula Fakhouri
Gerência de Educação em Saúde	Sueli Moreira Pirolo
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Darlene Vieira Candido Zarbinati

16.5 APROVAÇÃO

Marília, 17 de agosto de 2021.

DRA. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Superintendência

17 ANEXOS

ANEXO I – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Ofício nº ____/____

DO: (Entidade Proponente) AO:

Marília, ____/____/____

Ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA
Rua Dr. Reinaldo Machado n. 255 – Bairro Fragata
Marília/SP – CEP: 17.519-080

Prezada (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para submeter a análise do HCFAMEMA a documentação desta entidade, que objetiva a celebração do (Convênio ou Aditivo) de em favor da (nome da Entidade) com intuito de firmar (descrever o objetivo).

Certos de contarmos com vossa preciosa compreensão, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do dirigente da entidade

Observação: Esta sugestão de modelo de ofício deverá ser reproduzida em papel timbrado da entidade proponente.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE

O (nome da instituição), sob o regime _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, (bairro) (cidade), neste ato, representada por _____, (nome do representante), portadora da cédula de identidade RG n. _____, CPF//////////MF n. _____, doravante denominado _____ demonstramos interesse em celebrar convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, autarquia estadual, para oferta de (estágios aos alunos matriculados , etc.).

Estou ciente que será fornecida informações e documentos para celebração do (Convênio) que será avaliado pela instituição e aprovada minuta de acordo com a orientação da Consultoria Jurídica do HCFAMEMA. Não sendo este quesito final para celebração do mesmo.

Assinatura do Representante

ANEXO III – MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: NIS Processo:

Órgão/Entidade: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – HCFAMEMA

CNPJ: 24.082.016/0001-59

Endereço: Rua Doutor Reinaldo Machado Número: 255

Município: Marília CEP: 17519-080

Telefone: 3434-2501 (Ramal: 1824)

e-mail: superintendencia@hc.famema.br

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO - MISSÃO/VISÃO/VALORES

Missão da Instituição: “Cuidar da saúde das pessoas em média e alta complexidade, integrando o Sistema Único de Saúde, sendo cenário de ensino, pesquisa e inovação tecnológica”.

Visão da Instituição: “Ser um referencial de excelência em gestão, reconhecido pela qualidade da assistência à saúde e práticas inovadoras para o desenvolvimento humano e social”.

Valores da Instituição: Respeito à Vida; Trabalho em Equipe; Compromisso Ético; Sustentabilidade; Transparência nas Ações e Resultados; Desenvolvimento Profissional; Gestão Participativa; Eficiência e Excelência.

HISTÓRICO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA é uma autarquia estadual, com a sua personalidade jurídica conferida por meio da Lei Complementar Estadual Nº 1.262 de 06 de maio de 2015, sendo essa vinculada à Secretaria de Estado da Saúde. O HCFAMEMA é a atual conveniada Estadual do Convênio SUS, tendo por Fundação de Apoio **Conveniada** a Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR. O convênio SUS visa à garantia da atenção integral à saúde dos municípios pertencentes ao Departamento Regional de Saúde - DRS – IX – Marília, com a abrangência de 62 municípios, totalizando uma população estimada de 1.200.000 habitantes. A assistência à saúde compreende o atendimento de média e alta complexidade com atendimento de Urgência e Emergência.

RESPONSÁVEIS PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

CPF

Nome da Pessoa

Função

Cargo

e-mail

O (A) _____, sob regime, inscrita (o) no CNPJ sob o Nº _____, com sede na (endereço), situada (o) _____, bairro, CEP _____, (cidade), com base no _____, neste ato representado (a) pelo (cargo/ função), (representante), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, com interveniência _____ (nos casos em que couber), situada na _____ atende _____ e (detalhamento das atividades).

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO (continuação)

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

(Descrever o produto final do projeto, programa ou evento)

(Descrever, com clareza e sucintamente, as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento)

METAS A SEREM ATINGIDAS:

(Indicar, como meta, os elementos que compõem o objeto)

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

(Indicar, como etapa ou fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta)

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

(O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação. Caso não haja, referir que "Não se aplica")

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto. Caso não haja, referir que "Não se aplica")

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Registrar a data referente ao início e ao término da execução da meta, etapa ou fase)



R. Doutor Reinaldo Machado, 255
Fragata I Marília-SP I CEP: 17519-080
CNPJ nº 24.082.016/0001-59



WhatsApp: 14 99649 5783
Telefone: 14 3434 2500



www.hc.famema.br
superintendencia@hc.famema.br



[/hcfamema](https://www.facebook.com/hcfamema)



[@hcfamema](https://www.instagram.com/hcfamema)